



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N.º 006/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
AUTÔNOMO, SEM VÍNCULO
EMPREGATÍCIO

Pelo presente instrumento de contrato, as partes abaixo discriminadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO** neste ato representado pela **PREFEITURA DE MUZAMBINHO**, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, nesta cidade de Muzambinho, estado de Minas Gerais, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, brasileiro, casado, portador do RG: M 531149 e do CPF: 286.830.486-91, residente e domiciliado nesta cidade de Muzambinho/MG e de outro lado o Sr. **JALES RODRIGUES CARDOSO**, autônomo, técnico de rádio e televisão, portador do CPF:188.660.936-53, RG M. 778. 878, PIS: 11611662537 residente e domiciliado na Rua João Pinheiro, nº 271, nesta cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – OBJETO:

O objeto do presente contrato constitui na contratação de profissional para manutenção e conservação de todos os equipamentos de transmissão de sinais de televisão em UHF e VHF, no município de Muzambinho.

Cláusula Segunda – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento, conforme disposto na cláusula Quarta deste contrato;
- Aquisição de peças e componentes danificados.

Cláusula Terceira – NORMAS E EXECUÇÃO:

Os serviços serão realizados segundo normas e instruções da Secretaria de Administração, através de seu titular.

Cláusula Quarta – PREÇO:

Pelos serviços de execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a importância de **R\$ 743,00 (Setecentos e quarenta e três reais)**, mediante recibo e comprovada a inscrição do



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADO no cadastro de contribuintes do imposto sobre serviços de qualquer natureza –ISSQN de Muzambinho, na qualidade de autônomo, na data do respectivo pagamento. O valor global deste contrato é estimado em R\$ **8.916,00 (Oito mil novecentos e dezesseis reais).**

Parágrafo único. As despesas com impostos, decorrentes deste instrumento contratual será a cargo do CONTRATADO.

Cláusula Quinta – REAJUSTE:

O preço avençado na Cláusula Quarta deste contrato, não sofrerá reajustamento em qualquer hipótese.

Cláusula Sexta – PRAZO:

O objeto do presente contrato vigorará até **31/12/2020**, a partir da data de assinatura.

Cláusula Sétima – MULTAS:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, se deixarem de cumprir quaisquer das cláusulas;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global, se por culpa for o mesmo rescindindo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Cláusula Oitava – RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços a CONTRATANTE de conformidade com os pedidos e especificações;
- b) Conduzir os serviços com técnica, observando, rigorosamente, os requisitos de segurança;
- c) Apresentar, por época do recebimento, Nota Fiscal de Prestação de Serviços, caracterizando, desta forma, inexistência de qualquer vínculo empregatício;
- d) Apresentar o comprovante de regularidade junto ao INSS e ISSQN.
- e) O deslocamento: MUZAMBINHO – MORRO PRETO E ALTO DO ANJO e vice versa, correrá por conta do contratado.

Cláusula Décima – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.05.24.722.2401.2.044.3390.36 – Ficha 281**



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Primeira – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que, de outra forma não seja solucionada, com expressa renúncia, das partes a qualquer outro que venha ter, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias, em 04 (quatro) vias de teor de forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições.

Muzambinho(MG), 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

JALES RODRIGUES CARDOSO
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1) Nome: _____
CPF: _____

- 2) Nome: _____
CPF: _____